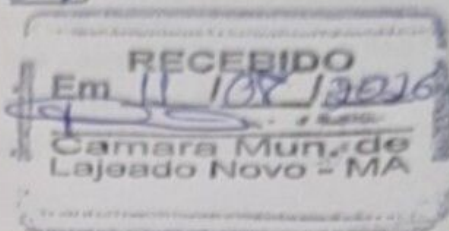


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

Projeto  
☐ A  
Votos  
Data  
Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, destinado à criação de ação orçamentária específica para a manutenção e desenvolvimento da Educação Integral no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A presente iniciativa decorre da necessidade de adequação da estrutura programática do orçamento municipal às diretrizes estabelecidas para a política de Educação Integral, em especial para assegurar a correta aplicação e individualização dos recursos vinculados à expansão da jornada escolar e ao atendimento em tempo integral, conferindo maior transparência e controle na execução das respectivas despesas.

Ressalte-se que a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF, por intermédio da Resolução nº 23/2026, disciplinou a distribuição e a aplicação dos recursos vinculados à Educação Integral, exigindo dos entes federativos mecanismos que permitam a adequada identificação e segregação dessas despesas. Assim, considerando que a Lei Orçamentária Anual vigente não contempla ação específica para essa finalidade, torna-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial para criação do projeto/atividade "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Integral – ETI/FUNDEB", assegurando maior transparência na gestão dos recursos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Nesse contexto, verifica-se que a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 não contemplou ação específica voltada à execução das despesas relacionadas à Educação Integral, razão pela qual se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a criação do projeto/atividade "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Integral – ETI/FUNDEB".

Importa salientar que os recursos destinados à cobertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, não acarretando aumento do montante global da despesa autorizada para o exercício financeiro vigente.

A medida ora proposta permitirá ao Município atender adequadamente às exigências legais e operacionais relativas aos recursos da Educação Integral, assegurando maior eficiência na gestão orçamentária, transparência na execução das despesas e conformidade com as orientações dos órgãos responsáveis pela coordenação e fiscalização da política educacional.





**LAJEADO NOVO**

Um novo tempo. Uma nova história.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

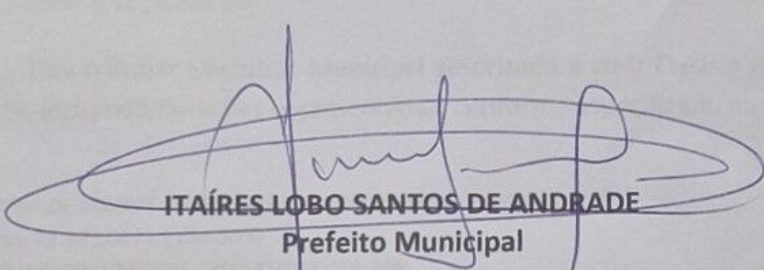
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

### DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua imediata aplicação para não haver prejuízo à continuidade das políticas educacionais, o Poder Executivo requer, com fundamento no artigo 143 do Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa, que a apreciação do presente Projeto de Lei se dê em regime de urgência especial, para que seja deliberado em Plenário na primeira oportunidade, com a manifestação conjunta e imediata das comissões competentes durante a própria sessão.

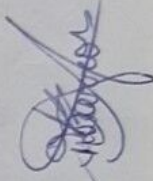
Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

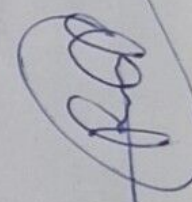
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

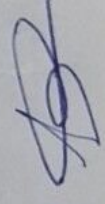
  
ITAÍRES LOBO SANTOS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal













**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de LAJEADO NOVO - MA, para inclusão de ação destinada à Educação Integral no âmbito do FUNDEB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que propôs à Câmara Municipal para que aprobe e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0012.2120.0000

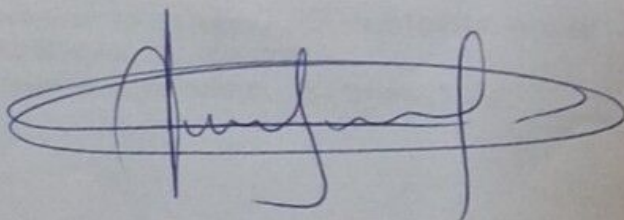
Atividade: FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4% ETI/FUNDEB 70%

| Elemento de Despesa | Descrição                                     | Fonte | Valor (R\$)    |
|---------------------|-----------------------------------------------|-------|----------------|
| 3.1.90.04           | Contratação por Tempo Determinado             | 1.540 | R\$ 100.000,00 |
|                     |                                               | 1.541 | R\$ 50.000,00  |
|                     |                                               | 1.542 | R\$ 50.000,00  |
| 3.1.90.11           | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.540 | R\$ 100.000,00 |
|                     |                                               | 1.541 | R\$ 50.000,00  |
|                     |                                               | 1.542 | R\$ 50.000,00  |
| 3.1.90.13           | Obrigações Patronais                          | 1.540 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                               | 1.541 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                               | 1.542 | R\$ 15.000,00  |
| Total               |                                               |       | R\$ 465.000,00 |

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0012.2121.0000

Atividade: FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4% ETI/FUNDEB 30%





**LAJEADO NOVO**

Um novo tempo. Uma nova história.

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

| Elemento de Despesa | Descrição                                      | Fonte | Valor (R\$)    |
|---------------------|------------------------------------------------|-------|----------------|
| 3.3.90.30           | Material de Consumo                            | 1.540 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                                | 1.541 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                                | 1.542 | R\$ 10.000,00  |
|                     |                                                | 1.543 | R\$ 10.000,00  |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.540 | R\$ 50.000,00  |
|                     |                                                | 1.541 | R\$ 30.000,00  |
|                     |                                                | 1.542 | R\$ 12.000,00  |
|                     |                                                | 1.543 | R\$ 12.000,00  |
| Total               |                                                |       | R\$ 174.000,00 |

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0012.2122.0000

Atividade: FOMENTO TEMPO INTEGRAL – ESTRUTURAÇÃO - 4% ETI/FUNDEB 30%

| Elemento de Despesa | Descrição                          | Fonte | Valor (R\$)    |
|---------------------|------------------------------------|-------|----------------|
| 4.4.90.51           | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 1.540 | R\$ 30.000,00  |
|                     |                                    | 1.541 | R\$ 40.000,00  |
|                     |                                    | 1.542 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                    | 1.543 | R\$ 20.000,00  |
| 4.4.90.52           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.540 | R\$ 20.000,00  |
|                     |                                    | 1.541 | R\$ 15.000,00  |
|                     |                                    | 1.542 | R\$ 15.000,00  |
|                     |                                    | 1.543 | R\$ 10.000,00  |
| Total               |                                    |       | R\$ 175.000,00 |

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.365.0012.2123.0000

Ação: FOMENTO TEMPO INTEGRAL INFANTIL - 4% ETI/FUNDEB 70%

| Elemento de Despesa | Descrição                                     | Fonte | Valor (R\$)    |
|---------------------|-----------------------------------------------|-------|----------------|
| 3.1.90.04           | Contratação por Tempo Determinado             | 1.540 | R\$ 80.000,00  |
|                     |                                               | 1.541 | R\$ 40.000,00  |
|                     |                                               | 1.542 | R\$ 22.000,00  |
| 3.1.90.11           | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.540 | R\$ 80.000,00  |
|                     |                                               | 1.541 | R\$ 40.000,00  |
|                     |                                               | 1.542 | R\$ 22.000,00  |
| 3.1.90.13           | Obrigações Patronais                          | 1.540 | R\$ 15.000,00  |
|                     |                                               | 1.541 | R\$ 8.000,00   |
|                     |                                               | 1.542 | R\$ 5.000,00   |
| Total               |                                               |       | R\$ 312.000,00 |

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.365.0012.2124.0000

Ação: FOMENTO TEMPO INTEGRAL INFANTIL - 4% ETI/FUNDEB 30%

**LAJEADO NOVO**

Um novo tempo. Uma nova história.

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

| Elemento de Despesa | Descrição                                      | Fonte | Valor (R\$)   |
|---------------------|------------------------------------------------|-------|---------------|
| 3.3.90.30           | Material de Consumo                            | 1.540 | R\$ 15.000,00 |
|                     |                                                | 1.541 | R\$ 10.000,00 |
|                     |                                                | 1.542 | R\$ 5.000,00  |
|                     |                                                | 1.543 | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.540 | R\$ 20.000,00 |
|                     |                                                | 1.541 | R\$ 10.000,00 |
|                     |                                                | 1.542 | R\$ 8.000,00  |
|                     |                                                | 1.543 | R\$ 5.000,00  |
| Total               |                                                |       | R\$ 78.000,00 |

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.365.0012.2125.0000

Ação: FOMENTO TEMPO INTEGRAL – ESTRUTURAÇÃO INFANTIL - 4% ETI/FUNDEB 30%

| Elemento de Despesa | Descrição                          | Fonte | Valor (R\$)    |
|---------------------|------------------------------------|-------|----------------|
| 4.4.90.51           | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 1.540 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                    | 1.541 | R\$ 15.000,00  |
|                     |                                    | 1.542 | R\$ 15.000,00  |
|                     |                                    | 1.543 | R\$ 10.000,00  |
| 4.4.90.52           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.540 | R\$ 25.000,00  |
|                     |                                    | 1.541 | R\$ 15.000,00  |
|                     |                                    | 1.542 | R\$ 16.676,12  |
|                     |                                    | 1.543 | R\$ 10.000,00  |
| Total               |                                    |       | R\$ 131.676,12 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes dotações:

Unidade: 0216 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0012.2069.0000

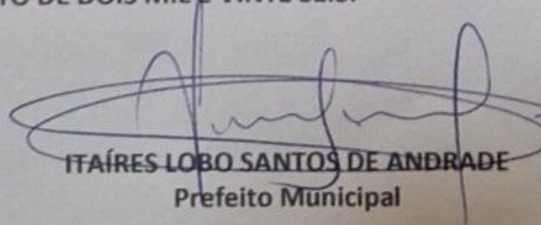
Ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB – 70%

| Elemento de Despesa | Descrição                                     | Fonte | Valor (R\$)      |
|---------------------|-----------------------------------------------|-------|------------------|
| 3.1.90.11           | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |       | R\$ 1.335.676,12 |
| Total               |                                               |       | R\$ 1.335.676,12 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, para fins de compatibilização da ação criada por esta Lei, em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS  
04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.



ITAÍRES LOBO SANTOS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal